



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 05 de abril de 2021 – EDIÇÃO: 455 – ANO III – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

PROCURADORIA

PORTARIA Nº 3.713/2021 “Dispõe sobre a exoneração de servidor nos cargos que menciona e dá outras providências”. O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 71, inciso I c/c artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Artigo 1º - Fica exonerada do cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico a servidora Danyelle Reis Carvalho. Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. São João Batista do Glória, 05 de abril de 2021. CELSO HENRIQUE FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL.

COMPRAS E LICITAÇÕES

ADITIVO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG – EDITAL DE PUBLICAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 176/2.021 – DISPENSA 176/2.021. O Prefeito do Município de São João Batista do Glória/MG, Sr. Celso Henrique Ferreira, no uso de suas atribuições legais, etc... TORNA PÚBLICO que no dia 18/03/2021 foi ADITADO O CONTRATO celebrado com a empresa DIRCEU EVENTOS EIREI – ME, CNPJ sob o nº 23.849.025/0001-60, para contratação de mais 168 (cento e sessenta e oito) diárias de serviços de apoio, informação e orientação nas barreiras sanitárias, no valor de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

ADITIVO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG – EDITAL DE PUBLICAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 176/2.021 – DISPENSA 176/2.021. O Prefeito do Município de São João Batista do Glória/MG, Sr. Celso Henrique Ferreira, no uso de suas atribuições legais, etc... TORNA PÚBLICO que no dia 26/03/2021 foi ADITADO O CONTRATO celebrado com as empresas DIRCEU EVENTOS EIREI – ME, no valor de R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), MARLY RODRIGUES FERREIRA-MEI, CNPJ sob o nº 35.532.962/0001-76, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e CLESIO MARQUES BARBOSA-MEI, CNPJ sob o nº 26.422.102/0001-99, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para SERVIÇOS DE VIGIA PARA APOIO NECESSÁRIO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, GRADIS, TENDAS E FECHAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DO VÍRUS SARS COV 2 - COVID 19, com vigência até 05/04/2021.

SAAE

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João Batista do Glória – MG (SAAE-Glória), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.771.785/0001-00, com sede administrativa na Rua Recife,



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 05 de abril de 2021 – EDIÇÃO: 455 – ANO III – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

nº 08, centro, neste ato representado por seu Diretor Ézio Inácio da Silva, inscrito no CPF sob o nº575.135.116-91, portador da Cédula de Identidade 20.960.270, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado em Rua Doutor Freitas, nº 60, nesta cidade de São João Batista do Glória. CONTRATADA: Danyla Pereira Ávila, brasileira, maior, contadora, inscrito no CPF sob o nº 114.309.506-50, portadora da Cédula de Identidade nº MG 16.319.712, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, nº 63, neste município de São João Batista do Glória-MG. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela Contratada ao Contratante como Técnico em Contabilidade. CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO: O presente contrato será por prazo determinado, tendo sua vigência a partir de 05 de abril de 2021, e término em 05 de abril de 2022, podendo ser prorrogado uma vez, por mais 01 (um) ano; com a possibilidade de ser rescindido, a qualquer momento, caso haja interesse da Autarquia. CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES: Conforme regulamentado pela Lei Municipal. CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA: O presente contrato é firmado para atender excepcional interesse público previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal, especialmente para atender a demanda de pessoal da Autarquia enquanto não for realizado concurso público. CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A contratada prestará serviços nas dependências do SAAE, cumprindo jornada de 44 horas semanais. CLÁUSULA SEXTA DA REMUNERAÇÃO: O contratante pagará a contratada o valor de R\$1.584,73 (hum mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos) mensais, a título de salário base, os quais serão pagos em data coincidente com os demais servidores municipais. CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento. CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelas normas de direito público, nos moldes do art. 37, IX, da Constituição Federal, e demais disposições legais pertinentes à matéria. CLÁUSULA NONA DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Passos-MG para dirimir qualquer dúvida do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 05 de abril de 2021 – EDIÇÃO: 455 – ANO III – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

de direito. São João Batista do Glória, 05 de abril de 2021 Ézio Inácio da Silva Diretor do SAAE-Glória Contratante Danyla Pereira Ávila Técnico em Contabilidade Contratada Testemunhas.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João Batista do Glória – MG (SAAE-Glória), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.771.785/0001-00, com sede administrativa na Rua Recife, nº 08, centro, neste ato representado por seu Diretor Ézio Inácio da Silva, inscrito no CPF sob o nº 575.135.116-91, portador da Cédula de Identidade 20.960.270, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado em Rua Doutor Freitas, nº 60, nesta cidade de São João Batista do Glória; CONTRATADA: Fânia Pereira da Silva, brasileira, maior, Auxiliar Administrativa, inscrito no CPF sob o nº 097.732.506-79, portadora da Cédula de Identidade nº MG 16.378.301, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, nº 63, neste município de São João Batista do Glória-MG. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela Contratada ao Contratante como Auxiliar Administrativa. CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO: O presente contrato será por prazo determinado, tendo sua vigência a partir de 05 de abril de 2021, e término em 05 de abril de 2022, podendo ser prorrogado uma vez, por mais 01 (um) ano; com a possibilidade de ser rescindido, a qualquer momento, caso haja interesse da Autarquia. CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES: Conforme regulamentado pela Lei Municipal. CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA: O presente contrato é firmado para atender excepcional interesse público previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal, especialmente para atender a demanda de pessoal da Autarquia enquanto não for realizado concurso público. CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A contratada prestará serviços nas dependências do SAAE, cumprindo jornada de 44 horas semanais. CLÁUSULA SEXTA DA REMUNERAÇÃO: O contratante pagará a contratada o valor de R\$1.284,22 (hum mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) mensais, a título de salário base, os quais serão pagos em data coincidente com os demais servidores municipais. CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento.



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 05 de abril de 2021 – EDIÇÃO: 455 – ANO III – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelas normas de direito público, nos moldes do art. 37, IX, da Constituição Federal, e demais disposições legais pertinentes à matéria. CLÁUSULA NONA DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Passos-MG para dirimir qualquer dúvida do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito. São João Batista do Glória, 05 de abril de 2021 Ézio Inácio da Silva Diretor do SAAE-Glória Contratante Fânia Pereira da Silva Auxiliar Administrativa Contratada Testemunhas.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João Batista do Glória – MG (SAAE-Glória), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.771.785/0001-00, com sede administrativa na Rua Recife, nº 08, centro, neste ato representado por seu Diretor Ézio Inácio da Silva, inscrito no CPF sob o nº 575.135.116-91, portador da Cédula de Identidade 20.960.270, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado em Rua Doutor Freitas, nº 60, nesta cidade de São João Batista do Glória. CONTRATADO: Rone Pereira Alves, brasileiro, maior, Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 080.407.486-07, portador da Cédula de Identidade nº MG 15.094.114, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, nº 408, Bairro Santa Casa, Cidade de Passos-MG. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo Contratado ao Contratante como Auxiliar Administrativo. CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO: O presente contrato será por prazo determinado, tendo sua vigência a partir de 05 de abril de 2021, e término em 05 de abril de 2022, podendo ser prorrogado uma vez, por mais 01 (um) ano; com a possibilidade de ser rescindido, a qualquer momento, caso haja interesse da Autarquia. CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES: Conforme regulamentado pela Lei Municipal. CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA: O presente contrato é firmado para atender excepcional interesse público previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal, especialmente para atender a demanda de pessoal da Autarquia enquanto não for realizado concurso público. CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A contratada prestará serviços nas dependências do SAAE, cumprindo jornada de 44



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 05 de abril de 2021 – EDIÇÃO: 455 – ANO III – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

horas semanais. CLÁUSULA SEXTA DA REMUNERAÇÃO: O contratante pagará a contratada o valor de R\$1.284,22 (hum mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) mensais, a título de salário base, os quais serão pagos em data coincidente com os demais servidores municipais. CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento. CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelas normas de direito público, nos moldes do art. 37, IX, da Constituição Federal, e demais disposições legais pertinentes à matéria. CLÁUSULA NONA DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Passos-MG para dirimir qualquer dúvida do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito. São João Batista do Glória, 05 de abril de 2021. Ézio Inácio da Silva Diretor do SAAE-Glória Contratante Rone Pereira Alves Auxiliar Administrativo Contratado Testemunhas.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João Batista do Glória – MG (SAAE-Glória), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.771.785/0001-00, com sede administrativa na Rua Recife, nº 08, centro, neste ato representado por seu Diretor Ézio Inácio da Silva, inscrito no CPF sob o nº 575.135.116-91, portador da Cédula de Identidade 20.960.270, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado em Rua Doutor Freitas, nº 60, nesta cidade de São João Batista do Glória; CONTRATADO: Davi dos Reis Filho, brasileiro, maior, Auxiliar de Serviços, inscrito no CPF sob o nº 002.280.396-30, portador da Cédula de Identidade nº MG 8.437.106, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Gerânios, nº 53, Bairro Jardim das Acácias, nesta cidade de São João Batista do Glória-MG. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo Contratado ao Contratante como Auxiliar de Serviços. CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO: O presente contrato será por prazo determinado, tendo sua vigência a partir de 05 de abril de 2021, e término em 05 de abril de 2022, podendo ser prorrogado uma vez, por mais 01 (um) ano; com a possibilidade de ser rescindido, a qualquer momento, caso haja interesse da Autarquia. CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES:



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 05 de abril de 2021 – EDIÇÃO: 455 – ANO III – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

Conforme regulamentado pela Lei Municipal. CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA: O presente contrato é firmado para atender excepcional interesse público previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal, especialmente para atender a demanda de pessoal da Autarquia enquanto não for realizado concurso público. CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O contratado prestará serviços nas dependências do SAAE, incluídas aí, estação de captação de água e estação de tratamento de esgoto, e ainda nos logradouros onde existam redes de água e esgoto no Município, cumprindo jornada de 44 horas semanais. CLÁUSULA SEXTA DA REMUNERAÇÃO: O contratante pagará ao contratado o valor de R\$1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais, a título de salário base, os quais serão pagos em data coincidente com os demais servidores municipais. CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento. CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelas normas de direito público, nos moldes do art. 37, IX, da Constituição Federal, e demais disposições legais pertinentes à matéria. CLÁUSULA NONA DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Passos-MG para dirimir qualquer dúvida do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito. São João Batista do Glória, 05 de abril de 2021. Ézio Inácio da Silva Diretor do SAAE-Glória Contratante Davi dos Reis Filho Auxiliar de Serviços Contratado Testemunhas.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João Batista do Glória – MG (SAAE-Glória), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.771.785/0001-00, com sede administrativa na Rua Recife, nº 08, centro, neste ato representado por seu Diretor Ézio Inácio da Silva, inscrito no CPF sob o nº 575.135.116-91, portador da Cédula de Identidade 20.960.270, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado em Rua Doutor Freitas, nº 60, nesta cidade de São João Batista do Glória. CONTRATADO: Michel Oliveira Pires, brasileiro, maior, Auxiliar de Serviços, inscrito no CPF sob o nº 117.144.496-61, portador da Cédula de Identidade nº MG 16.440.461, expedida pela



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 05 de abril de 2021 – EDIÇÃO: 455 – ANO III – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Teolina Santos Brito, nº 291, nesta cidade de São João Batista do Glória-MG. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo Contratado ao Contratante como Auxiliar de Serviços. CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO: O presente contrato será por prazo determinado, tendo sua vigência a partir de 05 de abril de 2021, e término em 05 de abril de 2022, podendo ser prorrogado uma vez, por mais 01 (um) ano; com a possibilidade de ser rescindido, a qualquer momento, caso haja interesse da Autarquia. CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES: Conforme regulamentado pela Lei Municipal. CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA: O presente contrato é firmado para atender excepcional interesse público previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal, especialmente para atender a demanda de pessoal da Autarquia enquanto não for realizado concurso público. CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O contratado prestará serviços nas dependências do SAAE, incluídas aí, estação de captação de água e estação de tratamento de esgoto, e ainda nos logradouros onde existam redes de água e esgoto no Município, cumprindo jornada de 44 horas semanais. CLÁUSULA SEXTA DA REMUNERAÇÃO: O contratante pagará ao contratado o valor de R\$1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais, a título de salário base, os quais serão pagos em data coincidente com os demais servidores municipais. CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento. CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelas normas de direito público, nos moldes do art. 37, IX, da Constituição Federal, e demais disposições legais pertinentes à matéria. CLÁUSULA NONA DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Passos-MG para dirimir qualquer dúvida do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito. São João Batista do Glória, 05 de abril de 2021. Ézio Inácio da Silva Diretor do SAAE-Glória Contratante Michel Oliveira Pires Auxiliar de Serviços Contratado Testemunhas.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João Batista do Glória – MG (SAAE-Glória), pessoa jurídica de direito público



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 05 de abril de 2021 – EDIÇÃO: 455 – ANO III – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.771.785/0001-00, com sede administrativa na Rua Recife, nº 08, centro, neste ato representado por seu Diretor Ézio Inácio da Silva, inscrito no CPF sob o nº 575.135.116-91, portador da Cédula de Identidade 20.960.270, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado em Rua Doutor Freitas, nº 60, nesta cidade de São João Batista do Glória. CONTRATADO: Renato Regis Rodrigues, brasileiro, maior, Operador de ETA, inscrito no CPF sob o nº 372.941.658-82, portador da Cédula de Identidade nº 47.936.999-9, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo Ferreira da Silva, nº 342, Bairro Residencial Alto da Glória, nesta cidade de São João Batista do Glória-MG. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo Contratado ao Contratante como Operador de ETA. CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO: O presente contrato será por prazo determinado, tendo sua vigência a partir de 05 de abril de 2021, e término em 05 de abril de 2022, podendo ser prorrogado uma vez, por mais 01 (um) ano; com a possibilidade de ser rescindido, a qualquer momento, caso haja interesse da Autarquia. CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES: Conforme regulamentado pela Lei Municipal. CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA: O presente contrato é firmado para atender excepcional interesse público previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal, especialmente para atender a demanda de pessoal da Autarquia enquanto não for realizado concurso público. CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O contratado prestará serviços nas dependências do SAAE, incluídas aí, estação de captação de água e estação de tratamento de esgoto, cumprindo jornada de 44 horas semanais. CLÁUSULA SEXTA DA REMUNERAÇÃO: O contratante pagará ao contratado o valor de R\$1.284,22 (hum mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), a título de salário base, os quais serão pagos em data coincidente com os demais servidores municipais. CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento. CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelas normas de direito público, nos moldes do art. 37, IX, da Constituição Federal, e demais disposições legais pertinentes à matéria. CLÁUSULA NONA DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Passos-MG para dirimir qualquer dúvida do presente contrato. E por



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 05 de abril de 2021 – EDIÇÃO: 455 – ANO III – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito. São João Batista do Glória, 05 de abril de 2021. Ézio Inácio da Silva Diretor do SAAE-Glória Contratante Renato Régis Rodrigues Operador de ETA Contratado Testemunhas.

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo email: diariooficialsjbg@gmail.com

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0928

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>